

PROGRAMA AÇÕES LOCAIS
REGULAMENTO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA A GESTÃO
2017/2018

Atendendo ao disposto Art. 35, § 4º do Estatuto da Associação Viva o Centro, as Eleições Gerais destinadas a eleger a direção dos Núcleos de Participação Local – Gestão 2017/2018, reger-se-ão pelo seguinte REGULAMENTO ELEITORAL

I - DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

1. As Eleições Gerais para os dirigentes das Ações Locais – Gestão 2017/2018 – terão início com a convocação dos Participantes das Ações Locais realizada de forma unificada, por Edital de Convocação expedido, pela Associação Viva o Centro, publicado no site www.vivaocentro.org.br, dispensando-se convocação individualizada.

1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida no Centro de São Paulo pode ser Participante da Ação Local da rua/prça onde reside ou está estabelecida, bastando para isso se inscrever por meio do site www.vivaocentro.org.br ou mediante solicitação enviada para avc@vivaocentro.org.br ou para o endereço Rua da Quitanda, 80 – Térreo.

1.2. A participação numa Ação Local é feita em caráter cívico, voluntário e gratuito, não obrigando o Participante e/ou seu representante a qualquer tipo de contribuição financeira.

1.3. A Associação Viva o Centro poderá atuar diretamente junto à comunidade residente ou estabelecida na área de atuação dessas Ações Locais visando estimular a inscrição de novos participantes.

2. O mandato dos atuais integrantes do Comitê Gestor de cada Ação Local encerrar-se-á em 31 de março de 2017 ou com a posse dos novos integrantes do Comitê Gestor 2017/2018 de cada Ação Local.

II – DAS INSCRIÇÕES

3. Poderão se inscrever como membros do Conselho de Participação Local de uma Ação Local os Participantes dessa Ação Local, seus Representantes Titulares e/ou Representantes Suplentes, bem como outras pessoas indicadas por Participantes dessa Ação Local, desde que morem ou trabalhem em imóveis situados na área de atuação dessa Ação Local.

4. O Conselho de Participação Local de cada Núcleo de Participação Local que elegerá os componentes do Comitê Gestor 2017/2018 da respectiva Ação Local será composto dos conselheiros atuais e dos que venham a se inscrever até a data da eleição do Comitê Gestor 2017/2018 dessa Ação Local.

4.1. A inscrição como membro do Conselho de Participação Local de cada Ação Local pode ser feita:

a) com o preenchimento de formulários para esse fim, disponíveis na Associação Viva o Centro (formulário 1: para múltiplas inscrições; formulário 2: para inscrições individuais) ou no site www.vivaocentro.org.br; ou

b) individualmente pela internet, por e-mails endereçados a avc@vivaocentro.org.br.

4.2. O interessado deverá necessariamente indicar em sua inscrição um endereço eletrônico (e-mail) que será utilizado para toda a comunicação da Associação Viva o Centro com o interessado.

III – DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

5. A Associação Viva o Centro divulgará, a partir do dia 21 de março de 2017 (terça-feira), no site www.vivaocentro.org.br, a lista atualizada dos inscritos no Conselho de Participação Local de cada Ação Local.

5.1. Eventuais impugnações de nomes inscritos deverão ser formalizadas junto à Associação Viva o Centro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da publicação da lista dos inscritos, devidamente fundamentadas.

5.2. As Ações Locais nas quais estejam inscritos no mínimo 6 (seis) interessados em fazer parte do respectivo Conselho de Participação Local e que preencham as condições para tanto, terão seus Conselhos de Participação Local – Gestão 2017/2018, declarados eleitos pela Associação Viva o Centro.

5.3. Para as Ações Locais nas quais não se inscrevam pelo menos 6 (seis) interessados em participar do respectivo Conselho de Participação Local que preencham as condições para tanto, a Associação Viva o Centro poderá estabelecer novos prazos para a formação dos Conselhos de Participação Local e respectivos Comitês Gestores.

6. Após a proclamação da composição atualizada dos Conselhos de Participação Local, os Conselheiros integrantes do Conselho de Participação Local de cada Ação Local, serão notificados, via email, pela Associação Viva o Centro, para procederem à escolha dos Conselheiros que constituirão o Comitê Gestor da Ação Local, ocupando funções específicas no respectivo Conselho, quais sejam, as funções de Coordenador, Coordenador Adjunto, Secretário, Representante junto à Associação Viva o Centro, Representante Adjunto junto à Associação Viva o Centro, Representante junto ao CONSEG e Representante Adjunto junto ao CONSEG.

6.1. Os nomes dos Conselheiros escolhidos para compor o Comitê Gestor de cada Ação Local serão informados à Associação Viva o Centro por meio do formulário “Comunicação de Designação de Comitê Gestor”.

6.2. À medida que receba os formulários referidos em 6.1, devidamente preenchidos, a Viva o Centro divulgará aos integrantes do Conselho de Participação Local a composição do Comitê Gestor indicado, fixando prazo máximo de 3 (três) dias úteis para eventuais impugnações, devidamente fundamentadas. Não havendo qualquer impugnação, o Comitê Gestor será declarado eleito.

6.3. Os membros do Comitê Gestor de cada Ação Local serão considerados empossados após assinarem com a Associação Viva o Centro o Termo de Compromisso de Gestão 2017/2018.

6.4. As Ações Locais que não entregarem a Comunicação de Designação de Comitê Gestor, bem como o Termo de Compromisso de Gestão 2017/2018 assinado pelos membros do Comitê Gestor designado, não poderão operar e nem se apresentar como Ação Local, enquanto não o fizerem.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2017.

Marco Antonio Ramos de Almeida
Vice-presidente
Associação Viva o Centro